**TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2021**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE/MG - HOSPITAL MARGARIDA.**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, com sede administrativa na Rua Geraldo Miranda, n° 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição, na cidade de João Monlevade/MG, CEP 35930-027, inscrito no CNPJ sob o n° 18.401.059/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.** **LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, inscrito no CPF nº. 195.086.896-68, CI M 179.239 – SSP/MG, com endereço à Rua Geraldo Miranda, nº 337, bairro Nossa Senhora da Conceição, na cidade de João Monlevade/MG, CEP 35930-027; e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Gestora Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, **Sr.ª MIRELLIÉ MARCENES SANTOS**, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF sob o n° 044.629.956-19, com endereço na Avenida Armando Fajardo, nº2010 – apto 201 - Loanda, na cidade de João Monlevade/MG, CEP 35930-292, e **ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – MG – HOSPITAL GERAL DE URGÊNCIA – TIPO II**, com sede à Rua Dr. Geraldo Soares de Sá, s/nº, bairro Vila Tanque, na cidade de João Monlevade/MG, CEP 35930-437, inscrita no CNPJ sob o n° 21.142.203/0001-92, neste ato representada pelo seu representante legal, **SR. JOSÉ ALBERTO GRIJÓ**, brasileiro, portador do documento de identificação nº MG 3.219.144 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n° 044.273.946-04, com endereço à Rua Dr. Geraldo Soares de Sá, s/nº, Bairro Vila Tanque, na cidade de João Monlevade/MG, CEP 35930-437, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, nos termos da Lei nº 8666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a cessão de servidores profissionais da área da Saúde, em caráter excepcional, para atender as demandas de Síndromes Gripais, Síndromes Respiratórias Agudas e Graves e da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) pelo **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG** para a **ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – MG – HOSPITAL GERAL DE URGÊNCIA – TIPO II**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO**

O Município arcará, pelo período de vigência deste Termo, com ônus de pagamento dos vencimentos dos servidores cedidos, objetivando a execução exclusiva das funções dos profissionais de saúde no atendimento aos pacientes de Síndromes Gripais, Síndromes Respiratórias Agudas e Graves e da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), na sede da Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade – MG – Hospital Margarida.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste instrumento será enquanto perdurar o Decreto de calamidade pública, em razão dos efeitos decorrentes da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), ou por conveniência administrativa.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

Faculta a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério, dar por findo o presente Termo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

A celebração do presente Termo de Convênio não acarretará despesas diretas aos participes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÂO**

Caberá ao Município proceder à publicação do extrato do presente Termo de Convênio no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido no § único, artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente ajuste é celebrado com fundamento no artigo 116 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Por força do disposto no inciso I, artigo 109 da Constituição Federal e no § 2º, do artigo 55 da Lei 8.666/93 c/c o artigo 116 do mesmo diploma legal fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste Termo de Convênio.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo de Convênio foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

 João Monlevade, 12 de março de 2021.

 **LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO MIRELLIÉ MARCENES SANTOS**

 Prefeito Municipal Secretária Municipal de Saúde

 Gestora do SUS

 **ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – MG**

 **HOSPITAL GERAL DE URGÊNCIA – TIPO II**

 José Alberto Grijó

Provedor

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |